

Lei nº 0330/68.

Subvenção ao TG 44. Nº 5.000,00.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Vereador José Guimarães,

-Presidente da Câmara-

LEI Nº 0331/68, DE 2 DE OUTUBRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Esta do de S. Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a rescindir o contrato com a Construtora Moneta & Valbert, firma que explora o Mercado Municipal e a Estação Rodoviária.

§ ÚNICO:-A título de indenização a Prefeitura Municipal poderá - dispendar até a importância de Nº 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos), em 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

ARTIGO 2º:-Para fazer face, no corrente exercício, às despesas do artigo 1º, fica aberto na contabilidade municipal um Crédito Especial de Nº 3.000,00 (tres mil cruzeiros novos) a ser coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-A importância necessária para completar o pagamento será incluída no orçamento do próximo exercício.

ARTIGO 4º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vereador José Guimarães,

-Presidente da Câmara-

